CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Obs: REFERENTE AO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E SILVEIRA E SILVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **SILVEIRA E SILVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Progresso, nº 781, Centro na cidade de NOVA ITABERABA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº.20.375.295/0001-98, neste ato representada por seu Representante Legal **IRENI DA SILVA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 027.048.239-36 e RG sob o nº 3.408.970 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 33/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;

CONSIDERANDO, que o contrato original em sua cláusula 2ª, paragrafo segundo, a qual prevê a possibilidade de reajuste da quantidade de quilômetros rodados.

CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 33/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica aditivado a Linha 19M 825 Km e Linha 19V 1.716 Km no ano de 2017 sendo que o valor a ser pago por quilometro será de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

Obs. O valor total do termo aditivo será de R$ 10.951,71 (dez mil novecentos e cinquenta e um reais com setenta e um centavos) a ser acrescido no valor do Contrato Anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 33/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/11/2017.

_____
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

_____
IRENI DA SILVA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

_____
ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

_____
MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347